

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº S06963-201106- / -00054-/ 2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o  
presente alvará de licença à empresa

**Biological – Gestão de Resíduos Industriais, Lda.**

Com o NIF 506 185 184, para a instalação localizada na Rua Padre Adriano em Olivais de  
Machio na freguesia de Santo Antão do Tojal e concelho de Loures, para a seguinte  
operação de gestão de resíduos

**Armazenagem e tratamento de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao  
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do  
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 09 de Junho de 2016.

Lisboa, 09 de Junho de 2011

A Vice Presidente

Paula Santana



### **Especificações anexas ao Alvará nº S06963-201106- / -00054-/2011**

O presente Alvará é concedido à empresa Biological – Gestão de resíduos Industriais, Lda. na sequência de processo de licenciamento, ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

#### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

As operações de gestão em causa consistem na recepção, armazenagem, tratamento físico-químico de óleos alimentares usados.

As operações envolvidas são o armazenamento, tamisagem, bombagem pneumática, separação de sólidos, decantação (gravítica e a quente), armazenagem final e envio para valorização (produção de biodiesel).

R9 — Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

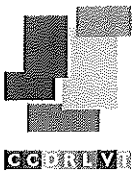
#### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares – 2 t/dia

20 01 25 – Óleos alimentares usados – 20 t/dia

20 01 99 Outras fracções não anteriormente especificadas – 0,1 t/dia de rolhas de cortiça

(3)



### **Especificações anexas ao Alvará nº S06963-201106- / -00054-/2011**

#### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e às regras aplicáveis do Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de Setembro (óleos alimentares usados (OAU))

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER. Os locais de armazenagem de óleos usados devem estar dotados de material absorvente, pronto a usar em caso de pequenos derrames e ostentar em local visível instruções sobre a sua utilização e encaminhamento a dar aos resíduos resultantes da limpeza;

3.4- As bacias de retenção devem possuir piso e revestimento impermeável e não friável.

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6 - Cumprir com as regras impostas pela Agencia Portuguesa do Ambiente relativa ao movimento transfronteiriço de resíduos.

### **Especificações anexas ao Alvará nº S06963-201106- / -00054-/2011**

3.7 - Garantir o cumprimento das normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.8 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.9 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.10 - A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.11 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.12 - Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

## **Especificações anexas ao Alvará nº S06963-201106- / -00054-/2011**

### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Wouter Vanderpoorten

### **5- Identificação da instalação licenciada**

A actividade de gestão de resíduos em causa desenvolve-se em secções de edifícios já construídos que integram o complexo industrial da SEBOL, na Rua Padre Adriano em Olivais de Machio, freguesia de Santo Antão do Tojal e concelho de Loures

O equipamento a instalar é um tamisador inox manual (malha de 1,5 mm); depósito de inox com paredes duplas, depósito de recepção de resíduos, separador de sólidos, depósito intermédio, depósito de óleo tamisado (2), depósito de óleo purificado (2), sistema de pré-lavagem vasilhame, sistema de lavagem e desinfecção e decantador.

O vapor necessário para efectuar o tratamento, ou seja arrastar as impurezas, e para a lavagem do vasilhame é fornecido pela SEBOL, e as águas residuais são descarregadas, na ETAR da SEBOL.

Os locais de armazenamento serão impermeabilizados. As operações de gestão de resíduos decorrem no interior do armazém que possui piso impermeabilizado e caleiras para drenagem de eventuais escorrências.

Os números de telefones de contacto da empresa são o 219 730 044 e 219 382 207.